

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG

COMPANHIA ABERTA

CNPJ 17.155.730/0001-64

FATO RELEVANTE

A Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, empresa de capital aberto, com ações negociadas na Bovespa e nas Bolsas de Nova York e de Madri, concessionária de serviço público, e em atendimento ao compromisso de implementar as melhores práticas de Governança Corporativa, vem a público para informar, nos termos das Instruções CVM 358 de 03/01/2002 e 359 de 22/01/2002, que, através da Rio Minas Energia Participações S.A. (“RME”), constituída em parceria com a Andrade Gutierrez Concessões S.A., a J.L.A. Participações S.A. e o Pactual Energia Participações S.A. na qual os sócios detém participação de 25% (vinte e cinco por cento) cada, celebrou nesta data, com a EDF International S.A. (“EDFI”), um Contrato de Compra e Venda de Ações (“CONTRATO”), referente à aquisição de participação societária que a EDFI detém, direta e indiretamente, na LIGHT S.A., correspondente a 79,57% (setenta e nove vírgula cinquenta e sete por cento) do capital social total da LIGHT S.A., holding que controla integralmente, entre outras empresas, a concessionária de distribuição Light Serviços de Eletricidade S.A., que possui 3,8 milhões de consumidores (6,4% do mercado nacional) em 31 municípios do Estado do Rio de Janeiro e a geradora Light Energia S.A., que detém 852 MW de capacidade instalada em usinas hidrelétricas.

De acordo com o CONTRATO, a RME pagará o valor de US\$319.809.871,91 (trezentos e dezenove milhões, oitocentos e nove mil, oitocentos e setenta e um dólares e noventa e um centavos) pela participação da EDFI na Light S.A.. O valor total dos ativos a serem adquiridos atinge, aproximadamente, a US\$ 1.758.000.000,00.

Adicionalmente, a RME, em data a ser anunciada, realizará uma oferta pública de aquisição das ações em circulação de emissão da Light S.A., nos termos da Lei nº 6.404/76, da Instrução CVM nº 361/2002 e do Regulamento do Novo Mercado.

A conclusão da operação e a efetiva aquisição das ações pela RME estarão sujeitas ao cumprimento de determinadas condições estabelecidas no CONTRATO, que incluem, entre outras, a aprovação da transferência do controle da Light S.A. pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, pela French Commission des Participations et des Transferts, pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e outros credores. Além disso, a operação deverá ser submetida ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, nos termos da Lei nº 8.884/94.

Belo Horizonte, 28 de março de 2006

Flávio Decat de Moura

Diretor de Finanças, Participações e de Relações com Investidores